ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 662/84

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO, CONVÊNIO, ACORDO E/OU ADITIVOS COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/SECRETARIA DE ENERGIA, MINAS E COMUNICAÇÕES/COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Órgão Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato, Convênio, Acordo e/ou Aditivos com o Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria de Energia, Minas e Comunicações/Companhia Riograndense de Telecomunicações, visando a instalação neste Município de duas mesas mono-canais de telefones automáticos, consoante programa celebrado entre a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS e Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, do qual este Município é co-participante.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 24 de abril de 1984.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Moacir dos Santos Freire
Chefe de Gabinete